



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 783/2012, de 02 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado em até igual período um (a) professor (a) para ministrar aula de educação física junto a rede municipal de ensino.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao Nível “I” estabelecido pela Lei Municipal 709/2011 e suas alterações.

§ 4º - O contrato terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 02 de maio de 2012.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividade a ser exercida junto a Secretaria Municipal de Educação.

Já transcorrido mais de 60 (sessenta) dias do início do ano letivo, ainda não foi oportunizado aos alunos da rede pública municipal a prática da educação física, por fatos alheios a vontade do Poder Executivo Municipal.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, as nomeações do recente Concurso Público, a pedido do Ministério Público, encontram-se suspensas.

O contrato que ora se pretende a aprovação é essencial para o regular desenvolvimento dos serviços públicos, os quais se encontram necessitados de acréscimo de pessoal para atender, o que de sobremaneira vem comprometendo o bom atendimento a comunidade, em especial no ensino aos alunos da rede pública municipal de educação.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) professor (a) de Educação Física acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária Lei Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal

